

ção jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para o exercício de funções na Divisão de Estatística da Justiça da mesma Direção-Geral, em regime de mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados:

I — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

b) Ser detentor/a da carreira/categoria de Técnico Superior.

II — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Incumbe à Divisão de Estatísticas da Justiça o desenvolvimento das competências constantes do Despacho n.º 16290/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012.

III — Perfil pretendido:

a) Ser detentor/a de Licenciatura em Direito, Estatística, Gestão de Informação ou em áreas análogas;

b) Conhecimentos dos serviços e organismos que integram o Ministério da Justiça;

c) Experiência na recolha, análise, apuramento e difusão de dados estatísticos;

d) Experiência na utilização de ferramentas informáticas de apresentação de dados estatísticos;

e) Experiência na utilização de folhas de cálculo;

f) Experiência na participação em reuniões nacionais e internacionais em representação do Estado Português;

g) Capacidade para trabalhar em equipa.

IV — Local de trabalho:

Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/2/3, Campus da Justiça, 1990 — 097 Lisboa.

V — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

Os interessados/as deverão, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, enviar requerimento com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório, acompanhado de *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, mencionando como referência/assunto “Recrutamento por mobilidade”, dirigido a:

Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça  
Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/2/3  
Campus da Justiça  
1990-097 Lisboa

VI — Remuneração:

Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018, foram prorrogados os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, pelo que o pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

VII — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem caráter eliminatório, apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 21 7924000/ Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

15 de outubro de 2018. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.  
311732601

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

**Despacho n.º 10048/2018**

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos

n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro e no uso de competências próprias e delegadas pelo Despacho n.º 5477/2016, de 31 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril, de delegado/subdelegado, sem poderes de subdelegação e sem prejuízo das delegações/subdelegações de poderes que, na presente data, se mantenham em vigor:

1 — No Subinspetor-geral, mestre Augusto Patrício Lima Rocha, as competências previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na redação atual e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, nas seguintes atividades de inspeção:

- a) Desenvolvimento da oralidade e da produção escrita;
- b) Educação e formação de adultos;
- c) Processo de organização de campos de férias.

2 — Nos poderes delegados e subdelegados nos termos do número anterior inclui-se a competência para assinar o expediente de comunicação para as equipas multidisciplinares da IGEC e para outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias delegadas e subdelegadas, com exceção do expediente endereçado a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2018, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de outubro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Luis Capela*.

311731881

## EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta  
e da Educação

**Despacho n.º 10049/2018**

Em resultado do Protocolo de Cooperação assinado entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Moçambique, foi criada, através do Decreto-Lei n.º 241/99, de 25 de junho, a Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa.

O referido decreto-lei, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 120/2004, de 21 de maio, 47/2009, de 23 de fevereiro, e 211/2015, de 29 de setembro, procedendo este último à sua republicação, estabelece o seu regime organizacional e de funcionamento, enquadrando-os no correspondente regime jurídico.

A estrutura orgânica da Escola integra um conselho de patronos em cuja composição está previsto um representante do Ministério da Educação, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do decreto-lei em apreço.

Considerando a especial relevância que o XXI Governo Constitucional dá ao ensino do português no estrangeiro;

Considerando a particular importância de que se reveste a Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa;

Considerando a necessidade de acautelar o regular funcionamento dos seus órgãos e, no caso presente, o Conselho de Patronos, órgão de natureza consultiva a quem compete participar na definição das linhas orientadoras da Escola e nas tomadas de decisão do conselho diretivo;

Determino, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 241/99, de 25 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 120/2004, de 21 de maio, 47/2009, de 23 de fevereiro, e 211/2015, de 29 de setembro:

1 — A designação, como representante do Ministério da Educação no Conselho de Patronos da Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, da Dr.ª Paula Cristina Marinho Teixeira, Diretora dos Serviços de Ensino e das Escolas Portuguesas no Estrangeiro da Direção-Geral da Administração Escolar.

2 — A presente designação produz efeitos a partir do dia 4 de outubro.

15 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311732723